LEI Nº 771, 12 de Dezembro de 2008.

Ementa: Altera dispositivo da lei municipal n° 639/2005, de 21 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 6°, caput da Lei Municipal n° 639/2005, de 21/02/2005 passa a ter a seguinte redação:

> **Ficam criados os cargos de provimentos efetivo, preenchido por concurso público de provas e títulos, podendo ser contratado por 14 (quatorze) meses, período em que deverá ser realizado o concurso público abaixo especificado:**

Quantidade	Denominação
20	Guarda Municipal.

Art. 2° - Os efeitos desta Lei, retroagem a 10 (dez) de novembro de 2008.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensada qualquer vacância.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 12 de dezembro de 2008.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito